



**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

Chamada de Projetos nº 16/2009

Programa de Apoio à Verticalização do Ensino Superior Estadual Bolsas de Mestrado e Doutorado

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI), torna pública a presente Chamada de Projetos e convida os Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nos termos estabelecidos na presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

O incentivo aos programas de qualificação de pessoal em nível de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições paranaenses de ensino superior e de pesquisa é fundamental para a ampliação e fortalecimento da qualidade do ensino, produção do conhecimento científico e desenvolvimento de inovações tecnológicas no Estado do Paraná.

Cumprindo sua missão institucional, a Fundação Araucária busca, por meio da presente Chamada Pública, proporcionar suporte financeiro para a formação de recursos humanos, propiciando a concessão de bolsas de estudo para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados no Estado.

A presente ação de financiamento de bolsas de mestrado e doutorado está sendo implementada em consonância com as atuais diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Paraná (SETI/PR), como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”, que visa à melhoria da qualificação dos quadros de docentes e de pesquisadores do Estado do Paraná, à consolidação dos cursos de pós-graduação *stricto-sensu*, ao fortalecimento de grupos de pesquisa sediados no Paraná e à qualificação de todo o sistema estadual de ensino superior e de pesquisa.

2. OBJETIVO GERAL

A presente Chamada de Projetos tem por objetivo promover a consolidação e o fortalecimento da pós-graduação paranaense, em todas as áreas de conhecimento, por meio da concessão de quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado aos Cursos ou Programas Acadêmicos de Pós-Graduação reconhecidos/recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação - Capes/MEC e ofertados por instituições públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas no Paraná.

3. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos ou programas acadêmicos de Pós-Graduação *stricto sensu* (ou seu substituto legal) de instituições paranaenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, reconhecidos/recomendados pela Capes/MEC, que estejam em funcionamento ou tenham iniciado atividades até a data de submissão da proposta.

Somente poderão ser submetidas propostas que sejam oriundas de instituições e de cursos/programas que se responsabilizem pela isenção do pagamento de mensalidades/anuidades do curso daqueles alunos que venham a ser contemplados com bolsa, durante o período de vigência da mesma.

O Coordenador deverá possuir o título de Doutor e manter vínculo empregatício como membro do quadro efetivo e permanente de pessoal docente da instituição que figure como principal responsável pelo curso ou programa de Pós-Graduação proponente.

Tanto a instituição como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

Os cursos de Mestrado e Doutorado que compõem um mesmo Programa de Pós-Graduação poderão ser apresentados em propostas separadas, desde que submetidas por diferentes coordenadores.

As propostas dos cursos de Mestrado e Doutorado criados em associação de IES do Estado deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o número de bolsas que será destinado às diferentes IES paranaenses em que o curso é oferecido.

A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da Instituição responsável principal pelo curso/programa.

As Instituições, os coordenadores ou os candidatos a bolsistas que venham a concorrer à presente Chamada deverão satisfazer os pré-requisitos, as condições e os critérios de qualificação estabelecidos pela Fundação Araucária nesta Chamada e no Regulamento de Bolsas publicado pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para o curso/programa de pós-graduação

- 4.1.1. Ser recomendado ou reconhecido pela Capes como um curso/programa acadêmico;
- 4.1.2. Estar em funcionamento ou ter seu início previsto até a data de submissão da proposta a esta Chamada, conforme aprovação da Capes e mediante Declaração institucional.
- 4.1.3. Manter comissão de bolsas para seleção e acompanhamento dos bolsistas;
- 4.1.4. Isentar o aluno contemplado com bolsa do pagamento de mensalidades/anuidades do curso durante a vigência da bolsa;
- 4.1.5. Fornecer à Fundação Araucária, por meio do seu coordenador ou representante legal, dados sobre o curso e sobre as bolsas vigentes, sempre que solicitado.

4.2 Para o candidato a bolsista

O candidato a bolsa de Mestrado ou de Doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação proponente;
- 4.2.2 Ser selecionado e indicado a bolsista pela coordenação do curso beneficiário da bolsa.
- 4.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso;
- 4.2.4 Apresentar e desenvolver projeto de pesquisa e plano de trabalho ao qual esteja vinculada a bolsa pretendida;
- 4.2.5 Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, exceto no caso de ser membro efetivo do quadro docente permanente de uma instituição pública estadual de ensino superior ou de pesquisa, distinta da instituição responsável pelo curso e situada em outra localidade diversa daquela do curso, desde que seja devidamente autorizado pela instituição de origem e pela coordenação do curso, com anuência do orientador;
- 4.2.6 Não acumular a bolsa com outra recebida de qualquer agência ou órgão de fomento.

5. ABRANGÊNCIA

Poderão ser submetidas propostas em todas as Áreas do Conhecimento, mas cada proposta deverá ser enquadrada em apenas uma Área.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.548.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), alocados no plano de trabalho do ano de 2009 da Fundação Araucária e repassados pelo Fundo Paraná, com os quais se espera conceder até 57 (cinquenta e sete) bolsas de Mestrado e até 14 (quatorze) bolsas de Doutorado, com duração total de 24 (vinte e quatro) e de 36 (trinta e seis) meses, respectivamente.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Até 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível de Mestrado Acadêmico, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e até 36 (trinta e seis) mensalidades de bolsa para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível de Doutorado, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Fundação Araucária não se responsabilizará por quaisquer outros custos além dos descritos acima, tais como despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes pessoais.

Cada benefício mensal da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

A substituição de bolsistas é permitida nos moldes previstos no Regulamento de Bolsas publicado pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008.

8. CONCESSÃO DE QUOTAS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

8.1. As bolsas serão concedidas exclusivamente aos cursos/programas de pós-graduação, a quem compete definir os critérios de alocação final, por intermédio de decisão da Comissão de Bolsas do Programa.

8.2. Aos cursos/programas de Pós-Graduação cujas propostas sejam selecionadas, a Fundação Araucária, mediante análise e recomendação de uma Comissão Assessora Especial, estabelecerá quotas de bolsas de acordo com critérios que levem em consideração os seguintes indicadores¹:

- a) nota atribuída pela Capes ao programa de pós-graduação e evolução histórica do programa conforme as últimas avaliações (três últimas, quando houver);
- b) razão média entre o número anual de candidatos e o número de alunos ingressos por ano, considerando-se a série histórica dos últimos três anos, quando couber;
- c) razão entre o número de alunos matriculados e o número de bolsistas do curso;
- d) número médio de meses de conclusão do curso pelos diplomados dos últimos três anos, exceto para os cursos de Mestrado criados há menos de três anos e de Doutorado há menos de quatro anos.
- e) número médio de alunos matriculados por orientador, contando-se apenas os professores do quadro permanente do Programa.

¹ Na data de apresentação da proposta, o proponente deverá fornecer à Fundação Araucária um documento, firmado pela Coordenação do curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente da Instituição, informando todos os dados relativos ao Curso/Programa a ser beneficiado com as bolsas pretendidas, conforme detalhado no item 9.1 da presente Chamada.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no Sigep² (Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos), disponível em www.FundacaoAraucaria.org.br, observando-se os seguintes passos:

9.1.1 Cadastrar no Sigep o Coordenador do projeto e a Instituição proponente.

9.1.2 Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do FUP (Formulário Único de Projetos), disponível no Sigep.

9.1.3 Anexar ao FUP cópia das 3 (três) últimas Fichas da Avaliação do Curso ou Ficha de Recomendação para cursos novos, com parecer emitido pelo Comitê de Área e Comitê Técnico Científico (CTC) da Capes.

9.1.4 Anexar ao FUP o Roteiro Descritivo do Projeto contendo Plano de Objetivos e Metas do Curso / Programa de Pós-Graduação para o próximo triênio;

9.1.5 Anexar ao FUP documento emitido pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação, ou seu substituto legal, contendo os seguintes dados do curso/programa:

- a) data de início de funcionamento do curso;
- b) periodicidade de ingresso de alunos;
- c) número de candidatos ao programa nos últimos processos de seleção (três, quando couber);
- d) número de alunos ingressos por ano, nos últimos três anos, quando couber;
- e) número atual de alunos matriculados;
- f) número atual de bolsistas do curso e fontes concedentes das bolsas;
- g) número de docentes do quadro permanente do curso;
- h) número médio de meses para conclusão do curso pelos diplomados dos últimos três anos, exceto para os cursos de Mestrado criados há menos de 3 (três) anos e de Doutorado há menos de 4 (quatro) anos;

9.1.6 Anexar ao FUP o *Curriculum vitae* atualizado (Lattes) do Coordenador da proposta; e

9.1.7 Anexar ao FUP Declaração da Instituição e do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação se comprometendo a isentar de pagamento de mensalidade/anuidade os eventuais bolsistas.

9.2 Encaminhar pelo correio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica³, uma cópia impressa da seguinte documentação:

9.2.1 FUP cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo proponente (Coordenador) e pelo responsável pela Instituição⁴;

9.2.2 Plano de Objetivos e Metas do Curso/Programa de Pós-Graduação para o próximo triênio contido no Roteiro Descritivo da proposta (o mesmo anexado ao FUP), assinado pelo Coordenador do curso/programa, além do coordenador da proposta, caso não sejam os mesmos;

9.2.3 Cópia das 3 (três) últimas Fichas da Avaliação do Curso ou Ficha de Recomendação para cursos novos, contendo a nota e o parecer emitido pelo Comitê de Área e Comitê Técnico Científico (CTC) da Capes.

9.2.4 *Curriculum vitae* (formato Lattes) resumido do proponente (Coordenador);

² O Sigep somente aceita arquivos no formato RTF ou PDF para o Roteiro Descritivo e declaração e HTML para o Currículo Lattes.

³ Para fins de contagem do tempo, será considerada a data de postagem da correspondência nos Correios. Para entrega direta de propostas na secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo, no ato de recebimento.

⁴ Considera-se responsável pela Instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente.

9.2.5 Documento com todos os dados sobre o programa, relacionados no item 9.1.5 da presente Chamada, que foi anexado ao FUP e que deve estar assinado pela coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação e também pelo responsável institucional;

9.2.6 Declaração da Instituição e do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação se comprometendo a isentar de pagamento de mensalidade/anuidade os eventuais bolsistas.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

Fundação Araucária - Chamada de Projetos 16/2009
Rua Comendador Franco, 1341 - Cietep - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba - PR

10. CRONOGRAMA

Encaminhamento de propostas pelo Sigep	Até 26/02/2010
Análise e julgamento	Até 26/03/2010
Homologação e divulgação dos resultados das quotas de bolsas por Programa	Até 05/04/2010
Indicação dos bolsistas pelo proponente e envio das demais informações detalhadas no item 11 desta Chamada	Até 12/04/2010
Contratação dos Projetos e início de vigência da bolsa	Etapa condicionada à data de assinatura dos Convênios institucionais

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

11.1. Análise de elegibilidade, a ser realizada pela área técnica da Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial, prazos, requisitos, documentação exigida e adequação orçamentária.

Propostas que não atendam a todas as exigências serão desclassificadas.

11.2. Análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a ser realizada por uma Comissão Assessora Especial, a ser indicada pela Fundação Araucária especialmente dentre os membros dos seus Comitês Assessores de Áreas (CAA)⁵, que procederá à seleção e recomendação das propostas, por classificação das mesmas, considerando os seguintes critérios e indicadores:

11.2.1. Quanto à prioridade do curso de Mestrado ou de Doutorado

Prioridade 1: Cursos com **nota 3 ou 4** na Capes/MEC, que mantiveram a mesma nota por, no máximo, 2 (duas) avaliações consecutivas ou **cursos nota 4** que alcançaram esta nota na última avaliação.

Prioridade 2: Cursos com nota 5 na Capes/MEC que alcançaram esta nota na última avaliação.

Prioridade 3: Demais Cursos.

11.2.2. Quanto às características da proposta

Adequação e relevância das metas e objetivos do curso/programa, considerando o seu impacto para superar as dificuldades apontadas no parecer da Capes, para fortalecer o curso/programa e considerando a expectativa de melhoria no nível de avaliação pela Capes;

⁵ Os assessores vinculados às instituições de origem dos projetos deverão afastar-se temporariamente do processo, no momento da análise e recomendação de projetos pertinentes à sua respectiva instituição.

Justificativa e importância da concessão do número de bolsas solicitado para o curso/programa.

Outros critérios que vierem a ser definidos pelo Comitê Assessor, desde que não inviabilizem os anteriormente listados.

11.2.3. Quanto aos indicadores do Programa

Consistência e coerência dos indicadores descritos nas alíneas constantes do item 8.2 da presente Chamada, com os objetivos do curso/programa.

Demonstração clara de ter havido uma evolução histórica positiva do programa conforme as últimas avaliações (três últimas, quando houver).

11.3. A partir da análise de relevância e recomendação dos projetos, a Fundação Araucária procederá à definição das quotas de bolsas a serem concedidas e o resultado será publicado no sítio da Fundação Araucária, por meio de Ato da Diretoria Executiva.

11.4. Após divulgação dos resultados e antecedendo a contratação dos projetos, dentro do prazo previsto no item 10. Cronograma⁶ da presente Chamada, o proponente deverá enviar à Fundação Araucária as seguintes informações e documentações devidamente assinadas por ele:

- a) Composição da "Comissão de Bolsas" (nome e qualificação dos seus integrantes);
- b) Critérios adotados no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Relação dos bolsistas selecionados;
- d) Relação dos respectivos orientadores;
- e) Cópia do Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista contendo plano de trabalho ao qual a bolsa estará vinculada;
- f) Declaração do bolsista de que não recebe bolsa de outra agência oficial de fomento;
- g) Declaração do bolsista de que não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, ou, quando for o caso, substituir pela Declaração constante na alínea seguinte:
- h) Declaração do bolsista de que manterá remuneração proveniente de vínculo empregatício se ele estiver na condição de ser docente permanente de uma instituição pública estadual de ensino superior ou de pesquisa, distinta da instituição responsável pelo curso/programa em que está matriculado e que esteja situada em outra localidade (cidade, município, estado) diversa daquela do curso, desde que esteja devidamente autorizado a frequentar o curso nestas condições pela Instituição de origem e pela coordenação do curso/programa, com anuência do orientador.

12. CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a homologação das indicações de bolsistas, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a contratação de convênios com as Instituições corresponsáveis pelo programa, para o repasse dos recursos financeiros referentes ao atendimento das bolsas a serem contratadas, mediante depósito em conta corrente específica.

As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do proponente ou do bolsista poderão ser substituídas por outras selecionadas, seguindo a ordem de classificação obtida.

Caberá à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

A Instituição conveniente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada, cuja comprovação será feita mediante recibo

⁶ A contratação do projeto e o repasse dos recursos financeiros ficarão condicionados, estritamente, ao recebimento das informações solicitadas.



**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

assinado pelo bolsista, ou comprovante de depósito em conta bancária, a ser enviado à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas deverão ser feitos por meio de relatório parcial (a cada seis meses) e relatório final das atividades do bolsista devidamente aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso/ Programa de Pós-Graduação e pelo corresponsável institucional.

O relatório final de atividades, bem como os comprovantes supra-mencionados e as cópias das publicações ou outros documentos gerados na vigência da bolsa deverão ser encaminhados pela instituição conveniente à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Técnico Final de atividades do bolsista, após ser analisado e aprovado, bem como as dissertações, as teses e os artigos publicados/apresentados decorrente dos estudos mantidos em função da bolsa recebida, serão disponibilizados em www.FundacaoAraucaria.org.br. Para tanto, os textos deverão ser enviados em PDF, com o tamanho máximo de 2Mb (dois megabytes), para o e-mail: comunicacao@FundacaoAraucaria.org.br, discriminando no assunto: "*Publicidade do projeto <número do protocolo> da Chamada 16/2009*".

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – dissertação ou tese, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelo bolsista - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária/SETI.

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

Não caberão recursos ao processo de seleção das propostas, por quaisquer das partes envolvidas.

Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente na Fundação Araucária, através do telefone (41) 3271-7419 ou do endereço eletrônico projetos@FundacaoAraucaria.org.br.

Curitiba, 21 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade
Presidente